

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2017

Ano XII | Edição nº 766

Página 1 de 33

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Contratos - Convocação	2
Prazo Recursal	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Homologação / Adjudicação	5
Atas de registro de preço	6
Atos Administrativos	10
Convênios	10
Superintendência de Água e Esgoto	21
Licitações e Contratos	21
Contratos	21
Atas de registro de preço	22
Horários de Ônibus	31

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

Publicação

PORTARIA EXPEDIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.887, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017 – EXONERA A PEDIDO O FUNCIONARIO PAULO ROBERTO DA SILVA.

PORTARIA Nº 56.885, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017 – EXONERA A PEDIDO VICE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL- CINTIA BARBERIO VIEIRA.

Código Localizador: ESKZJY+P

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CONJUNTOS DE MATERIAS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão, referente aos itens: 02, 09, 13 e 14, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª(segunda) colocadas, conforme segue:

- REF. AO ITEM: 02: EMPRESA: PARCO PAPELARIA LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.520,00, OU OUTRO VALOR, NÃO

PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.086,92, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

- REF. AO ITEM: 09: EMPRESA: QUICKLOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.100,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.200,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

- REF. AO ITEM: 13: EMPRESA: D. SPONTAN LOPES - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.499,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.499,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

- REF. AO ITEM: 14: EMPRESA: D. SPONTAN LOPES - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.499,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.499,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostras, do dia 24/02/2017 à 02/03/2017.

OBS: AS EMPRESAS QUE JÁ ENCAMINHARAM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISARÃO ENVIAR NOVAMENTE, ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E AS AMOSTRAS. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: KJHZFSTE

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão, referente aos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª(segunda) colocadas, conforme segue:

REF. AO ITEM: 02: EMPRESA: NUTRI HOUSE



ALIMENTOS LTDA - EPP- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 15.900,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 15.999,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

REF. AO ITEM: 03: EMPRESA: MIGUEL AKIRA TANAHARA-ME- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 99.400,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 99.500,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

REF. AO ITEM: 05: EMPRESA: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDOPOL- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 12.500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 33.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

REF. AO ITEM: 07: EMPRESA: MM BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 34.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 34.900,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

REF. AO ITEM: 09: EMPRESA: MM BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 27.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 28.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

REF. AO ITEM: 10: EMPRESA: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDOPOLIS- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 17.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 17.875,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

REF. AO ITEM: 11: EMPRESA: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDOPOL - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.750,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.850,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

REF. AO ITEM: 12: EMPRESA: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDOPOL - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.770,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.800,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

REF. AO ITEM: 14: EMPRESA: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDOPOLIS - PARA

QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 8.490,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 16.500,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

REF. AO ITEM: 15: EMPRESA: PWZ HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 26.500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 27.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

REF. AO ITEM: 16: EMPRESA: MM BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 11.500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 12.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

REF. AO ITEM: 17: EMPRESA: M & E COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 7.200,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 7.400,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

REF. AO ITEM: 18: EMPRESA: M & E COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 15.900,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 15.990,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

REF. AO ITEM: 19: EMPRESA: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDOPOLIS - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 98.990,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 99.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

REF. AO ITEM: 20: EMPRESA: PWZ HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 33.480,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 33.539,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

REF. AO ITEM: 21: EMPRESA: PWZ HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 5.500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 5.620,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

REF. AO ITEM: 22: EMPRESA: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDOPOL - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 12.998,00,



OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 12.999,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

REF. AO ITEM: 24: EMPRESA: MM BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 19.100,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 19.600,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação e proposta, do dia 24/02/2017 à 02/03/2017.

OBS: AS EMPRESAS QUE JÁ ENCAMINHARAM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISARÃO ENVIAR NOVAMENTE, ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E AS AMOSTRAS. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: LKZNR8X

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO À BASE DA SUBSTÂNCIA ATIVA GLUCOPROTAMINA E DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 4% E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26%, PARA USO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou: EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital: SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA(REF. AO ITEM: 01). Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 24/02/2017 a 03/03/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: QJVS+J0K

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO - REVOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MARMITEX, SUCO E ÁGUA MINERAL, PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Sr. Prefeito, que com base no parecer a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, irá revogar o presente certame licitatório.

Ficam, portanto, todas as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 05(cinco) dias úteis, do dia 24/02/2017 a 06/03/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: RN4IZCKV

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO(CONTRARRAÇÃO)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE CAFÉ, CHÁ E ADOÇANTE PARA USO DE DIVERSAS UNIDADE SA SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas. da decisão do Pregoeiro, que decidiu abrir prazo para todas as empresas licitantes, para que caso haja interesse, se manifeste sobre o parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, que opinou pela reabilitação da empresa BUFFET MAZZI LTDA – EPP. Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto e para abertura do prazo de até 03(cinco) dias úteis, conforme previsão na da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ou seja do dia 24/02/2017 a 03/03/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado

Código Localizador: DGHTIWD0

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICIPIO DE CATANDUVA – SP

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito Afonso Macchione Neto decide aditar o contrato



celebrado com a empresa MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.405.527/0001-04 e Inscrição Estadual nº 177.001.527.112, com sede à Travessa Ziembinski nº 57, Chácaras TV, CEP 16.075-530, na cidade de Araçatuba – SP, neste ato representada por FERNANDO DIB DAUD, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG. nº 5.148.451 e inscrito no CPF sob nº 979.877.438-87, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II nº 250, Apto 71, Centro, CEP 16.400-210, na cidade de Lins - SP, doravante denominada CONTRATADA, na CONCORRÊNCIA Nº 02/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, i) - para corrigir o valor do aditamento 8, para constar R\$ 398.934,49 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) referente à 01/01/17 a 20/01/17, conforme planilha em anexo; e, ii) – para aditar o prazo por 12 (doze meses), a contar de 21/01/2017, com efeitos retroativos, no valor de R\$ 7.180.820,91 (sete milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e vinte reais e noventa e um centavos), conforme planilha em anexo, devendo onerar a nota de reserva orçamentária do exercício de 2017 nº 834, Ficha nº 385, Unidade 021201 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura), Funcional 18.542.0013.2049.0000 (Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública), Categoria Econômica 3.3.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) Código de Aplicação: 110000, Fonte de Recurso: 00100, iii) – para suprimir os seguintes serviços para os próximos 12 (doze) meses: limpeza manual e mecanizada do sistema de drenagem (item III do anexo II do termo de referência); equipe de execução de serviços complementares da limpeza urbana, eventos especiais e operação de emergência (item 4); e, operação de unidade de triagem e compostagem (item 5), conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2017/1/2208, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente.

Código Localizador: W+IXAFX

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato: 29 - Ano: 2016

Aditamento: 01

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione

Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SANTIN ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR o prazo contratual referente à CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DE ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL “ANIZ PACHÁ”, LOCALIZADO NA RUA 14 DE ABRIL, ESQUINA COM A RUA SÃO JOAQUIM DA BARRA, S/Nº, JARDIM DO BOSQUE, por 6 (seis) meses, de 08/01/2017 a 07/07/2017, com efeitos retroativos, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2016/12/40878.

Código Localizador: DNLDNZV7

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
DIMAPE COMERCIAL DE MATERIAIS EIRELI - EPP (REF. AOS ITENS: 16, 17, 24, 30, 34, 39, 45 e 52).	R\$ 26.947,00
ELIZABETE ALEIXO – ME (REF. AOS ITENS: 02, 13, 22, 31, 38, 49, 50, 51, 54 e 57).	R\$ 21.424,88
LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP (REF. AOS ITENS: 04, 05, 11, 27, 28, 29, 36, 43, 47, 53, 56, 59, 60 e 61),	R\$ 59.430,00
SPA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP (REF. AOS ITENS: 06, 09, 14, 21, 46, 48, 55 e 58).	R\$ 21.268,00
ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA – ME (REF. AO ITEM: 18).	R\$ 1.489,00
PLASCAT COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP (REF. AOS ITENS: 01, 07, 10, 15, 23, 32, 33, 35, 37, 41, 42 e 44).	R\$ 21.937,00
BCM K DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP (REF. AOS ITENS: 03, 20, 26 e 40).	R\$ 5.280,80

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Código Localizador: DKAZXTG



Atas de registro de preço

**PROCESSO N.º 2016/11/35578
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 225/2016**

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 225/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE CADARÇO, SWAB, EQUIPO, SORO FISIOLÓGICO, 500 ML E OUTROS PARA USO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CÓDIGO AUDESP N.º 2017000000017

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal ENGENHEIRO, AFONSO MACCHIONE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva/SP, e as empresas:

CIRURGICA UNIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21, com sede à Avenida 28-A, nº645, Vila Alemã, CEP 13.506-685, na cidade de Rio Claro/SP, neste ato representada por SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 32.435.094-6 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 219.763.728-28, residente e domiciliado à Rua 08, nº2.303, apto 12, centro, CEP 13.500-210, na cidade de Rio Claro – SP.

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06, com sede à Rua Paulo de Frontim, nº 25 - Vila Virgínia, CEP 14.030.430, na cidade de Ribeirão Preto - SP, neste ato representada por RICARDO MASSARO DA SILVA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 24.309.011-0SP e inscrito no CPF sob nº260.401.728-86, residente e domiciliado à Rua Nova Cruz, nº 36, Ipiranga, na cidade de Ribeirão Preto – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE CADARÇO, SWAB, EQUIPO, SORO FISIOLÓGICO, 500 MLE OUTROS PARA USO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 225/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com



a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 7 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na CIRURGICA UNIÃO LTDA, Conta nº 42.832-9, Agência 0172-4, Banco do Brasil;

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Conta nº 30-2, Agência 2827-4 – Vila Tibério, Banco Bradesco, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através

da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;



8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo

empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 14 de fevereiro de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)



CIRURGICA UNIÃO LTDA
SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
RICARDO MASSARO DA SILVA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000262/16 PREGÃO ELETRÔNICO					
15303 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					
Cnpj: 56.081.782/0001-08					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
13	018.001.034	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRA	5.000	4,00
					Valor Total
					20.000,00
					Valor Total Geral:
					20.000,00
16897 CIRURGICA UNIÃO LTDA					
Cnpj: 04.063.331/0001-21					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	018.001.870	BOBINA PARA ECG TERMOSSENSÍVEL	UN	120	2,08
2	018.001.891	CADARCO PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA	ROL	200	3,70
3	018.001.874	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML	UN	4.000	0,325
4	018.001.783	ELETRODO EM GEL ADULTO INFANTIL COM 50 UNIPCT	UN	100	15,00
6	018.001.757	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	UN	600	5,00
11	018.001.758	SACO CADAVER	UN	200	49,85
12	018.001.888	SAPATILHA DESCARTÁVEL	PCT	100	9,50
15	018.001.875	TUBO DE LATEX NÚMERO 200 PACOTE COM 15 MEPC	UN	150	14,66
16	018.001.890	TUBO DE SILICONE NÚMERO 203 PACOTE COM 15 PCT	UN	100	82,00
					Valor Total
					28.108,60
					Valor Total da Licitação:
					48.108,60

Código Localizador: ZOXHO6A6



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

**De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h**

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)



Atos Administrativos

Convênios

CONVÊNIO

FUNDO A FUNDO

ESTADUAL

PROCESSO 12/17



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Desenvolvimento Social

PROCESSO DRADS/SJP N.º12/2017

ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE E ADESÃO AO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO

PROCESSO DRADS/SJP N.º12/2017

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede à Rua Bela Cintra, n.º1.032, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º69.122.893/0001-44, representada, neste ato, por seu Titular ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO, conforme Lei Estadual 13.242, de 8 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009, alterado pelo Decreto 56.383 de 08/11/10 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08-01-2013, alterada pelas Resoluções SEDS-016 de 23.09.2015 e SEDS 29 de 27/12/2016 doravante designada SECRETARIA e o Município de CATANDUVA, doravante denominado MUNICÍPIO, firmam o presente Termo, mediante as condições seguintes:

I. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Endereço: Praça Conde Francisco Matarazzo, 01

Bairro: Centro

Município: Catanduva

CEP: 15800-031

Nome do Prefeito: Afonso Macchione Neto

CPF: 973.714.678-68

RG: 4.667.261-8

Órgão Expedidor: SSP/SP

E-mail: gabinete@catanduva.sp.gov.br

II - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA: 0050

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CONTA: 200359-7

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- CONTA: 53288-6

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CONTA:30275-X

III- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E NATUREZA DAS DESPESAS:

Constitui objeto do presente a adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, destinados ao co-financiamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no período de 1º de janeiro a 31 de Dezembro de 2017, conforme previsto no Plano



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

PROCESSO DRADS/SJP N.º 12/2017

Municipal de Assistência Social – PMAS, exclusivamente para despesas de custeio.

IV - VALORES DA TRANSFERÊNCIA - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL (em R\$1,00)

PROGRAMA	TOTAL
Proteção Social Básica	R\$342.433,84
Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$171.974,40
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R\$131.460,00
Total	R\$645.868,24

V - Das Obrigações

1 – DA SECRETARIA:

- a) transferir ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, os recursos financeiros em conformidade com o Cronograma de Desembolso, constante do PMAS, mediante repasses mensais, observando as disponibilidades financeiras e normas legais pertinentes;
- b) orientar o MUNICÍPIO quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos Programas de Proteção Social Básica e Especial;
- c) monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado;

2 - DO MUNICÍPIO

- a) Executar as ações previstas de forma direta ou indireta por intermédio da sua rede executora conveniada, em conformidade com o PMAS aprovado e de acordo com as normas legislação que regem a matéria, em especial a Lei Estadual 13.242, de 08-12-2008, o Decreto Estadual 54.026, de 16-02-2009, alterado pelo Decreto 56.383 de 08-11-2010 e a Resolução SEDS 001 de 08-01-2013, alterada pelas Resoluções SEDS-016 de 23.09.2015 e SEDS 29 de 27/12/2016;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Desenvolvimento Social

PROCESSO DRADS/SJP N.º 12/2017

b) Assegurar à SECRETARIA, ao Conselho Estadual de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto deste instrumento.

VI - Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO deverá prestar contas dos recursos repassados, nos termos da legislação vigente, na seguinte conformidade:

I- Semestralmente, apresentar à SECRETARIA, o anexo II - Relatório Circunstanciado de Atividades e o anexo III - Relatório de Execução Financeira, comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos na execução das ações previstas no PMAS;

II- Até 30 de Janeiro do exercício seguinte apresentar à SECRETARIA o Relatório Anual de Gestão, o anexo IV - Relatório de Execução da Receita e das Despesas, o anexo V - Declaração de Guarda, Disposição e Conservação de Documentos, os Balanços Orçamentário e Financeiro e demais documentos em atendimento às instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, o comprovante de remessa das contas anuais do exercício anterior ao referido órgão, nos moldes de suas instruções específicas.

VII - Da Execução e da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente incumbirá, pela SECRETARIA, ao Diretor da DRADS de São José do Rio Preto e, pelo MUNICÍPIO, ao Prefeito Municipal ou seu representante legal designado.

VIII - Das Alterações

Eventuais alterações na execução da prestação dos serviços deverão ser previamente submetidas à manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, enviados via ofício à DRADS, para análise e emissão de parecer técnico e posterior autorização do Gestor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social

PROCESSO DRADS/SJP N.º 12/2017

IX - Da Publicação

Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste instrumento, nos respectivos órgãos oficiais de imprensa, no prazo, na forma e para os fins da lei.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 1º de fevereiro de 2017.

pp mai naby
ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

Marina AB Bragante
RG: 18433572-3
Secretária Adjunta

Paulione
AFONSO MACCHIONE NETO
Prefeito Municipal de Catanduva

TESTEMUNHAS:

1.

Gregório Menezes Pinto
Nome: Gregório Menezes Pinto
RG: 44.498.467-6
CPF: 324.110.738-66

2.

Juliano C.B. Busato
Nome: Juliano C.B. Busato
RG: 55.621.735-1
CPF: 397.320.778-08



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Desenvolvimento Social

PROCESSO DRADS/SJP N.º 12/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO REPASSE A PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social

Órgão Beneficiário: Prefeitura Municipal de Catanduva

Processo DRADS/SJP nº 12/2017- Sistema de Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Execução Descentralizada do Programa de Proteção Básica e Especial com Recursos Estaduais

Tipo de Concessão: Subvenção

Valor Repassado: R\$645.868,24

Exercício: 2017

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

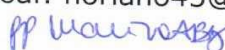
São Paulo, 1º de fevereiro de 2017.

RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO

ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO - Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

E-mail institucional: florianopesar@sp.gov.br

E-mail pessoal: floriano45@gmail.com

Assinatura: 

Marina AB Bragante

RG: 18433572-3

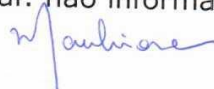
Secretária Adjunta

RESPONSÁVEL PELO MUNICÍPIO

AFONSO MACCHIONE NETO - Prefeito Municipal de Catanduva

E-mail institucional: gabinete@catanduva.sp.gov.br

E-mail pessoal: não informado

Assinatura: 



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

NÚMERO DA LEI AUTORIZADORA: LEI ESTADUAL 13.242/2008

OBJETO: SISTEMA DE REPASSE FUNDO A FUNDO – EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL COM RECURSOS ESTADUAIS

PROCESSO Nº: 12/2017

EXERCÍCIO: 2017

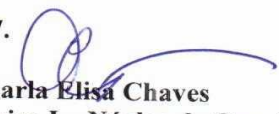
Nome	ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO
Cargo	Secretário de Estado de Desenvolvimento Social
RG nº	19.673.731-X
CFP	113.045.788-52
Endereço Residencial (*)	Rua Domingos Fernandes, 700-Aptº 131- Vila Nova Conceição – CEP: 04509-906
Endereço Comercial	Rua Bela Cintra, 1032 – 11º andar, Consolação – Capital/SP - CEP: 01415-000
Telefone	2763-8030 – 9 7337-9045
e-mail	florianopesar@sp.gov.br / floriano45@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Silvia Maria de Castiho Laguna
Cargo	Diretora Técnica II – Regional de São José do Rio Preto
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Boa Vista, 827, Boa Vista, São José do Rio Preto, 15025-010
Telefone e Fax	(17) 32327944
e-mail	slaguna@sp.gov.br

São Paulo, 1º de fevereiro de 2017.


Carla Elisa Chaves
Diretor Técnico I – Núcleo de Convênios
DRADS/SJP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA (SP)

NÚMERO DA LEI AUTORIZADORA: LEI ESTADUAL 13.242/2008

OBJETO: SISTEMA DE REPASSE FUNDO A FUNDO – EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL COM RECURSOS ESTADUAIS

PROCESSO Nº: 012/17

EXERCÍCIO: 2017

Nome	AFONSO MACCHIONE NETO
Cargo	PREFEITO(A) MUNICIPAL
RG nº	4.667.261-8
Endereço (*)	AV. ORLANDO ZANCANER, 386
Telefone	(17) 3531-9100
e-mail	gabinete@catanduva.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	TAMIRES DE OLIVEIRA SÃO JOSÉ
Cargo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Endereço Comercial do Órgão/ Setor	PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01- CENTRO
Telefone e Fax	(17) 3531-9132
e-mail	tamires.jose@catanduva.sp.gov.br

São Paulo, 1º de fevereiro de 2017.

Helis-Edina Roberta Valentina Barbosa Mila

Diretora

Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01 – Fone (017) 3531-9100 – CEP: 15.800-000 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RUA NATAL N.º 212-SÃO FRANCISCO
FONE: (17) 3524-9230 – FAX: (17) 3524-9251 – CEP: 15.806-055 – CATANDUVA – SP
E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Coordenadoria de Ação Social

Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de São José do Rio Preto
Núcleo de Convênios

Diário Oficial do Estado de São Paulo Poder Executivo Seção I - Pag.7 04/02/2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL
DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Extratos Sistema de Repasse de Recursos Fundo a Fundo

Processo DRADS/Nº12/2017 - Lei Estadual 13.242, de 8/12/2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009, alterado pelo Decreto 56.383 de 08/11/10 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08-01-2013, alterada pelas Resoluções SEDS-016 de 23-09-2015 e SEDS 29 de 27-12-2016 - Sistema de Repasse de Recursos Fundo a Fundo - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, CNPJ 69.122.893/0001-44 e o Município de Catanduva, CNPJ 69.122.893/0001-44. Objeto: transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, destinados ao co-financiamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial, conforme previsto no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2017, exclusivamente para despesas de custeio. Valor total: R\$645.868,24, sendo R\$342.433,84 - Proteção Social Básica (PSB); R\$171.974,40 - Proteção Social Especial Média Complexidade (PSEMC); R\$131.460,00 - Proteção Social Especial Alta Complexidade (PSEAC). Códigos de Classificação orçamento do Estado: onerando a U.O.: 35007; U.G.O.: 350016; U.G.E.: 350170; P.T. - PSB: 08.244.3517.5530.0000; PT- PSEMC: 08.244.3517.6197.0000, P.T. - PSE AC: 08.243.3517.6035.0000; PTRES- PSB: 350715, PTRES - PSEMC 350721, PTRES - PSE AC 350717; Natureza da Despesa - 33.40.39-01; Vigência: 01-01- 2017 a 31-12-2017; Assinatura: 01-02-2017.

Endereço Rua Boa Vista nº 827 - ☎ 15025-010 - Município de São José do Rio Preto - SP ☎ (17) 3232-7944
dradssjriopreto.nucon@seads.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Coordenadoria de Ação Social

Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de São José do Rio Preto
Núcleo de Convênios

INFORMAÇÃO NUCON nº027/2017

Interessado: Prefeitura Municipal

Objeto: Sistema de repasse Fundo a Fundo – Execução Descentralizada do Programa de Proteção Básica e Especial com Recursos Estaduais

Assunto: Orientação

A DRADS/SJP encaminha no envelope:

- Termo de responsabilidade e adesão;
- Termo de ciência e notificação;
- Cadastro de responsável Estado;
- Cadastro de responsável Município (apenas municípios que entregaram duas cópias);
- Publicação do Estado no DOE (publicação do Estado).

1. Montagem do processo

Para a montagem de seu processo, sugerimos que a documentação siga a seguinte ordem (que é a ordem do processo na DRADS):

- PMAS 2017;
- Ata de posse e documentos do prefeito;
- Termo de responsabilidade e adesão;
- Termo de ciência e notificação;
- Cadastro de responsável Estado;
- Cadastro de responsável Município (se foi entregue apenas uma cópia na DRADS, providencie um termo original);
- Publicação do Estado no DOE (publicação do Estado);
- Publicação do Município em seu órgão oficial de imprensa.

Sugerimos também que façam uma cópia e a entreguem ao setor de contabilidade.

Observo que a prestação de contas é autuada em autos apartados aqui.

Na prestação de contas anexamos:

- Orientação passada aos municípios;
- Termo de recebimento do Termo de Responsabilidade e Adesão e Termo de Ciência e notificação, cópia DRADS;
- Prestação de contas quando encaminhada nas datas correspondentes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Coordenadoria de Ação Social

Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de São José do Rio Preto
Núcleo de Convênios

2. Publicação do Município em seu órgão oficial de imprensa.

O município deve obrigatoriamente fazer a publicação do extrato do termo de responsabilidade e adesão no órgão oficial de imprensa do município, conforme transcrevemos *ipsis literi*:

IX - Da Publicação

Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste instrumento, nos respectivos órgãos oficiais de imprensa, no prazo, na forma e para os fins da lei

Após a publicação, a prefeitura municipal, deve encaminhar, via e-mail, uma cópia para esta DRADS: dradssjriopreto.nucon@seds.sp.gov.br.

Verifique em seu município quem é que faz as publicações.
A nossa publicação pode ser utilizada como modelo.

Dúvidas e orientação estou à disposição.

Dr.^a Carla Chaves
Diretora Núcleo de Convênios
DRADS/SJP
f/f: (17) 32327944
e-mail: dradssjriopreto.nucon@seds.sp.gov.br



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Contratos

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2017 -
Contratante: Superintendência de Água e Esgoto
de Catanduva - Contratada: SEREC SERVIÇOS DE
ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - Valor: R\$ 45.000,00
(quarenta e cinco mil reais) - Marcos Augusto Jardim -
Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 –
000 - Catanduva – SP

Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

Código Localizador: FJUIQVJ3

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



**NOVO
TELEFONE:**

153



Atas de registro de preço



PROCESSO N.º 156/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2017000000005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSÍVEL RESERVA PARA A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO BAIRRO NOVA CATANDUVA E DEMAIS ACESSÓRIOS, COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCOS AUGUSTO JARDIM**, brasileiro, portador do RG nº 5.885.533, e inscrito no CPF nº 974.795.008-15, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 773, Higienópolis, nesta cidade de Catanduva-SP, e as empresas **WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.112.868/0001-78, localizada na Rua Heliópolis, nº 78, Vila Hamburguesa, São Paulo-SP, CEP 05318-010, neste ato representada por **AMAURI ANTONIO CEZARINI**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 7.732.217-4, inscrito no CPF sob nº 020.922.968-33 e **COMPAC – ANDAIMES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.208.694-0001-00, localizada na Avenida Santo Antônio, 2449, Somenzari, Marília-SP, CEP 17506-040, neste ato representada por **RONALDO RODRIGUES GATO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 10.708.685, inscrito no CPF sob nº 103.413.968-18, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSÍVEL RESERVA PARA A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO BAIRRO NOVA CATANDUVA E DEMAIS ACESSÓRIOS, COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme consta no presente edital, anexo a esta ata.



1.2 – Este instrumento não obriga a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após sua publicação, nos termos do artigo 10 do Decreto nº 3931/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com os fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SAEC mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2017 Processo N.º 156/2017**.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 05/2017**.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues na SAEC, no endereço Rua São Paulo, 1.108, Catanduva SP, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.



4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7 - Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8 – O objeto deverá ter garantia de 12 a 18 meses conforme especificações do memorial descritivo (Anexo I do edital) no título **PRAZO DE GARANTIA**.

4.1.9 – A empresa fabricante deverá possuir assistência técnica assegurando pronto atendimento em caso de qualquer eventualidade conforme especificações do memorial descritivo (Anexo I do edital) no título **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresente problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feitas por transportadora.



4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Caso o produto venha a ser solicitado, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias diretamente nos Bancos:

WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA – Banco Bradesco, Agência nº 502-9, Conta Corrente nº 110529-9;

COMPAC – ANDAIMES LTDA - ME – Banco do Brasil, Agência nº 3015-5, Conta Corrente nº 28266-9;

com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor, utilizando como parâmetro o Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.



CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela SAEC sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) - Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor (es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 poderá ser aplicada s seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC, pelo período de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pela SAEC.



8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela SAEC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado os produtos, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,
- e) - Manter durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas para o certame.
- f) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade dos detentores da Ata.

9.2 - Da SAEC

- a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - Promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 05 (cinco) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 16 de fevereiro de 2017.

MARCOS AUGUSTO JARDIM
SUPERINTENDENTE

Representante(s)

WKL COMERCIAL DE BOMBAS E
EQUIPAMENTOS LTDA
AMAURI ANTONIO CEZARINI
CONTRATADA

COMPAC – ANDAIMES LTDA - ME
RONALDO RODRIGUES GATO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	LOTE I - BOMBA SUBMERSÍVEL PARA ESGOTO				
1.1	Conjunto moto-bomba submersível para recalque de esgoto com acoplamento para pedestal - Q=94 m³/h - HMAN=60 MCA - 3550 RPM / 2 Polos - IP68 - 155 °C - 220V	CJ	2,00	R\$ 40.950,00	R\$ 81.900,00
TOTAL GERAL LOTE I					R\$ 81.900,00

COMPAC – ANDAIMES LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
2	LOTE II - MATERIAIS ACOPLAMENTO PEDESTAL E ANEL DE VEDAÇÃO				
2.1	Anel de vedação para bomba XFP 250 m ch2 PE 1500 - 4	UNI	6,00	R\$ 69,30	R\$ 415,80
2.2	Acoplamento pedestal para bomba XFP 100j cb2 PE 430 - 4	UNI	1,00	R\$ 1.486,38	R\$ 1.486,38
2.3	Anel de vedação para bomba XFP 100j cb2 PE 430 - 4	UNI	3,00	R\$ 35,52	R\$ 106,56
2.4	Acoplamento pedestal para bomba XFP 101g cb1 PE 185 - 2	UNI	1,00	R\$ 1.486,38	R\$ 1.486,38
2.5	Anel de vedação para a bomba XFP 101g cb1 PE 185 - 2	UNI	3,00	R\$ 35,52	R\$ 106,56
2.6	Acoplamento pedestal para bomba AFP 101-410	UNI	1,00	R\$ 2.363,45	R\$ 2.363,45
2.7	Anel de vedação AFP 101-410	UNI	3,00	R\$ 206,64	R\$ 619,92
2.8	Acoplamento pedestal para bom BA AFP 1042 m46-4	UNI	1,00	R\$ 2.363,45	R\$ 2.363,45
2.9	Anel de vedação AFP 1042 M46-4	UNI	3,00	R\$ 206,64	R\$ 619,92
2.10	Acoplamento pedestal para bomba EJ 10 B	UNI	1,00	R\$ 1.059,09	R\$ 1.059,09
2.11	Anel de vedação para bomba EJ 10 B	UNI	3,00	R\$ 190,65	R\$ 571,95
2.12	Acoplamento pedestal para bomba EJ 10 BX	UNI	1,00	R\$ 1.059,09	R\$ 1.059,09
2.13	Anel de vedação para bomba EJ 10 BX	UNI	3,00	R\$ 190,65	R\$ 571,95
2.14	Acoplamento pedestal para bomba EJ 20 B	UNI	1,00	R\$ 1.059,09	R\$ 1.059,09
2.15	Anel de vedação para bomba EJ 20 B	UNI	3,00	R\$ 190,65	R\$ 571,95
2.16	Acoplamento pedestal para bomba piranha PE 80-2D	UNI	1,00	R\$ 638,94	R\$ 638,94
2.17	Anel de vedação para bomba piranha PE 80-2D	UNI	3,00	R\$ 14,52	R\$ 43,56
2.18	Acoplamento pedestal para bomba piranha PE 80-2E	UNI	1,00	R\$ 638,94	R\$ 638,94
2.19	Anel de vedação para bomba piranha PE 80-2E	Uni	3,00	R\$ 14,52	R\$ 43,56
2.20	Anel de vedação para bomba XFP 101G CB1 PE 300-2	Uni	3,00	R\$ 35,52	R\$ 106,56
2.21	Acoplamento pedestal para bomba AFP 102-440	Uni	1,00	R\$ 2.346,98	R\$ 2.346,98
2.22	Anel de vedação para bomba AFP 102-440	Uni	3,00	R\$ 206,64	R\$ 619,92
TOTAL GERAL LOTE II					R\$ 18.900,00

8

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

Código validador: EIRKX7HF



EMCAa CATANDUVA

ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAa

A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypti) iniciou nesta semana a intensificação, por meio de arrastão de limpeza com retirada de criadouros. O trabalho tem apoio da SUCEN e está em andamento nos bairros: Orlando Facci (Mutirão), Jardim Imperial, Nova Catanduva, Gabriel Hernandez, Residencial Esplanada e Nova Catanduva 2.

PREVISÃO DE TRABALHO EM CAMPO

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti estará realizando os trabalhos, conforme cronograma abaixo:

Do dia 01/03/2017 ao dia 03/03/2017 (Pós Carnaval), a Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti continuará realizando vistorias em residências nos bairros onde foram encontradas maior quantidade de larvas, conforme o Lira (Levantamento): São Francisco, Santa Rosa, Higienópolis, Vila Mota, Centro, Parque Iracema 2 e Jardim Brasil.

Dias 04/03/2017 e 11/03/2017- Será realizado Mutirão com retirada de criadouros. A ação é promovida pela Prefeitura de Catanduva por meio da EMCAa, em ação conjunta com a Secretaria de Obras e Secretaria de Meio Ambiente) nos Bairros: Vila Celso, Vila Soto, Jardim America, Jardim Irradiação, Cecap, Jardim Primavera, Monte Libano, Jardim Paraíso e Alto da Boa Vista.

DICA DA SEMANA: ENTULHOS

Entulhos devem ser cobertos e destinados a local apropriado.

OBS: Está sendo efetuada a vacinação contra a FEBRE AMARELA em todos os Postos de Saúde. PREVINA-SE, COLABORE.



Mutirão de Combate à Dengue

A EMCAa realizará mutirão no sábado, dia 25 nos bairros: Parque Jardim Vertoni, Parque Gloria 5 e 6. A etapa terá reforço dos Agentes Comunitários de Saúde que, ao mesmo tempo, irão vistorias imóveis nos bairros: Parque Iracema, Jardim San Remo e Residencial Pedro Nechar.

ALERTA

A EMCAa alerta para grande quantidade de larvas encontradas em residências visitadas e trabalhadas. O setor reforça o apelo para que a população colabore com a eliminação de larvas nos locais acessíveis como: bebedouros de animais, plantas, piscinas, ralos pluviais, calhas, lages, chão, entre outros.



#MOSQUITONÃO

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



Horários de Ônibus

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016																	
TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Solo	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	KM 10	COFCO		Jd. Torres / Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	4:45	5:20	5:00	08:20***	Terminal	Usina	06:25 *****	05:50 *	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05 ****	5:25	5:15	6:00	5:45	19:00 ***			16:35 *****	07:20 *	5:30
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50 ****	5:50	5:45	06:40 ***	6:30						6:00
6:00	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35 *****	6:15	6:15	07:30 **	7:15						6:30
6:20	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	6:45	8:20	8:00						7:00
6:40	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:20	7:20	9:05	8:45						7:35
7:00	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	7:50	9:50	9:30						8:05
7:20	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	8:20	10:35	10:15						8:40
7:40	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	8:55	11:20	11:00						9:10
8:00	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05 ****	8:45	9:20	12:05	11:45						9:40
8:20	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50 ****	9:10	9:55	12:50	12:30						10:10
8:40	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	10:20	13:35	13:15						10:40
9:00	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20 ****	10:00	10:55	14:20	14:00						11:10
9:20	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05 ****	10:25	11:20	15:05	14:45						11:40
9:40	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	11:55	15:50	15:30						12:10
10:00	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35 ****	11:15	12:20	16:40**	16:15						12:40
10:20	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20 ****	11:40	12:55	17:30	17:00						13:10
10:40	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	13:20	18:15	17:45						13:40
11:00	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	13:55	19:00	18:30						14:10
11:20	19:10	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	14:20	19:50	19:15						14:40
11:40	20:00	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	14:55	20:40	20:00						15:10
12:00	21:00	20:50	13:10	20:35	21:10	21:00	21:20****	13:45	15:20	21:30	21:00						15:40
12:20	22:00	21:35	13:35	21:25	22:00	22:00	22:10	14:10	15:55	22:15	22:00						16:10
12:40	23:00	22:20	14:00	22:05	23:00	23:00	23:00 ****	14:35	16:20	23:00	23:00						16:40
13:00	23:40	23:00	14:25	23:00	23:40+++	23:40+	23:40 ****	15:00	16:55	23:40++	23:40++						17:10
13:20		23:40 +***	14:50	23:40+++				15:25	17:20								17:40
13:40			15:15					15:50	17:55								18:10
14:00			15:40					16:15	18:20								18:40
14:20			16:00					16:40	18:55								19:10
14:40			16:20					17:05	19:20								20:00
15:00			16:40					17:30	19:55								20:50
15:20			17:00					17:55	20:30								21:40
15:40			17:20					18:20***	21:25								23:00
16:00			17:40					18:50	22:25								23:40
16:20			18:00					19:20	23:40								
16:40			18:20					19:50									
17:00			18:40					20:40									
17:20			19:00					21:20***									
17:40			19:20					22:10***									
18:00			20:00					23:00									
18:20			20:50					23:40+									
18:40			21:40														
19:00			22:20														
19:20			23:00														
20:00			23:40														
20:40																	
21:20																	
22:10																	
23:00																	
23:40																	

[illegible]

[illegible]